

**Sumário**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Vice-Governadoria .....	12
Secretaria de Governo .....	13
Secretaria de Gestão Administrativa .....	13
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	14
Secretaria de Educação .....	25
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	28
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	28

**SEÇÃO II**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	53
Secretaria de Governo .....	55
Secretaria de Gestão Administrativa .....	55
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	57
Secretaria de Educação .....	57
Secretaria de Saúde .....	59
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	60
Secretaria de Segurança Pública .....	61
Corpo de Bombeiros Militar do DF .....	61
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	61
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	61
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	61
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade .....	61
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	62

**SEÇÃO III**

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(AUTORIA DO PROJETO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

Homologa os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS 56/00, ICMS 58/00, ICMS 59/00, ICMS 65/00, ICMS 66/00 e ICMS 72/00, de 15 de setembro de 2000, celebrados pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000  
Deputado EDIMAR PIRENEUS  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 626, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(AUTORIA DO PROJETO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

Homologa o Convênio ICMS 75/00, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 75/00, de 19 de outubro de 2000, celebrado pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, e pelo Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2000  
Deputado EDIMAR PIRENEUS  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000**  
(AUTORIA DO PROJETO: COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1998.  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1998, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.  
Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1998.  
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000  
Deputado EDIMAR PIRENEUS  
Presidente